

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Processo: 448222/2016

Interessado: AGER

Data: 17/ 10 /2016

Assunto: Proposta de resolução para alteração da Resolução 002/2013.

Decisão,

Posto isso, DECIDIMOS por APROVAR a presente minuta de Resolução, determinando que seja alterada a redação do item 13, do Anexo I, da Resolução nº 002/2013, o qual passa a ter a seguinte redação: “13. Certidão Negativa de Processo de Recuperação Judicial ou Falências, emitida pelo Cartório competente da Comarca da sede da transportadora e sua filial no Estado de Mato Grosso. Em caso de certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar certidão de homologação do Plano de Recuperação Judicial expedida pelo Juízo em que tramita o processo (não aplicável ao Fretamento)”, determinando, desde já, a publicação da resolução, devendo a presente decisão ser submetida à Diretoria Executiva Colegiada quando restabelecido o seu quórum.

(original assinado)

(original assinado)

EDUARDO ALVES DE
MOURA

Presidente Regulador

ROBSON PEREIRA FAGUNDES

Diretor de Energia e
Saneamento

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e48274d9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar